

ções Diplomáticas, assinada em Viena em 18 de Abril de 1961.

De acordo com o § 2.º do artigo 51.º da Convenção, esta entrou em vigor em relação àquele Estado no dia 18 de Abril de 1973.

Secretaria-Geral do Ministério, 21 de Maio de 1973. — O Secretário-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se faz público que foram trocados em Madrid, em 7 de Maio de 1973, entre o Ministro dos Negócios Estrangeiros e o Ministro de Assuntos Exteriores de Espanha, os instrumentos de ratificação do Acordo Adicional à Convenção Geral sobre Segurança Social entre Portugal e a Espanha, assinado em Madrid em 22 de Maio de 1970 e aprovado para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 474/70, de 14 de Outubro.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 18 de Maio de 1973. — O Director-Geral, *Tomás de Melo Breyner Andersen*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral das Construções Hospitalares

Decreto n.º 281/73

de 1 de Junho

Tendo em vista as disposições do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48 234, de 31 de Janeiro de 1968;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral das Construções Hospitalares a celebrar contrato para a elaboração e fornecimento do programa base, estudos prévios, anteprojecto e projecto das instalações e equipamentos eléctricos e mecânicos e das redes de água e esgotos do edifício destinado a Direcção Distrital de Saúde e Centro de Saúde de Coimbra, pela importância de 806 805\$.

Art. 2.º O encargo resultante da execução do contrato referido no artigo anterior não poderá, em cada ano, exceder as seguintes quantias:

1. Em 1973 — 282 381\$80;
2. Em 1974 — 524 423\$20;
3. A importância fixada para o último ano será acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecede.

Marcello Caetano — Manuel Artur Cotta Agostinho Dias — Rui Alves da Silva Sanches.

Promulgado em 18 de Maio de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Viação

Decreto n.º 282/73

de 1 de Junho

Tendo em vista o disposto no artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 48 234, de 31 de Janeiro de 1968;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o director-geral de Viação, como outorgante por parte do Estado, a celebrar contrato com Abel Português Direito da Mota Gomes Santiago para o arrendamento do rés-do-chão do prédio sito em Aveiro, na Praceta da Rua de Aires Barbosa, por um prazo de dez anos, com início em 1 de Julho de 1973, e renovável, se isso convier às partes contratantes, por iguais e sucessivos períodos de um ano, sendo a renda fixada em 120 000\$ anuais, podendo esta ser revista decorridos cinco anos sobre a data do arrendamento, nos termos das disposições legais aplicáveis.

Marcello Caetano — Augusto Victor Coelho — João Maria Leitão de Oliveira Martins.

Promulgado em 23 de Maio de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Portaria n.º 389/73

de 1 de Junho

Nos termos do artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Saúde e Assistência, com a concordância do Ministro das Finanças, que o quadro do pessoal não dirigente do Instituto Maternal, suas delegações e serviços dele dependentes passe a ter a seguinte constituição:

Número de lugares	Cargos	Vencimentos segundo o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 49 410	Observações
1 — Sede e Delegação do Sul			
Pessoal técnico			
5	Técnico de saúde pública de 1.ª classe	F	(a)
54	Médico de saúde materno-infantil	F	(a)
2	Otorrinolaringologista	F	(a)
3	Estomatologista	F	(a)
1	Técnico farmacêutico de 1.ª classe	F	—